



ATA N.º 11/2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO

No dia 6 do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Filipe Pereira Mourinha e estando presentes os Senhores Vereadores Francisco João Ameixa Ramos, Hugo Gil Gato Rodrigues Cortes, José Daniel Pena Sádio, Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, Sílvia Tânia Guerra Dias e Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 76, de 23 de outubro de 2017.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propôs a inclusão de um ponto à Ordem do Dia da presente reunião, intitulado "Voto de Pesar pelo falecimento de Arlindo Ginja".

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

A Vereadora Sónia Ferro disse ter tido conhecimento que foi pedida a divulgação das atividades inseridas nas Comemorações da Convenção de Evoramonte, promovidas pela LACE em colaboração com a LINCEMOZ, mas verificou que o Município não colaborou nessa divulgação e gostaria de saber porquê.

O Presidente da Câmara respondeu, que a LACE tem dívidas à Autarquia e já foi condenada em Tribunal para pagar essas dívidas e nunca o fez, por isso a relacionamento entre a Câmara e essa Associação não pode ser bom.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Sónia Ferro disse que essa justificação não lhe parece minimamente plausível, uma vez que a empresa Dinis & Carvalho também tinha dívidas à Câmara e não deixou de ser patrocinadora da FIAPE e certamente continua a haver negócios entre as partes, acrescentando que este é um exemplo, porque certamente há milhentas situações idênticas.

O Presidente da Câmara respondeu que não há comparação possível porque o Município não está em litígio com a empresa Dinis & Carvalho nem tem processos a decorrer no Tribunal Administrativo como tem a LACE.

A Vereadora Sónia Ferro disse que o facto de estarem a decorrer processos administrativos em tribunal, de forma nenhuma impede que o tratamento seja desigualitário, relativamente a uma questão de divulgação de um evento, acrescentando que deu como exemplo a empresa Dinis & Carvalho mas certamente que haverá múltiplas situações destas.

O Presidente da Câmara disse que qualquer instituição quando é condenada em tribunal para pagar uma dívida, das duas uma, ou paga ou não paga, porque é insolvente.

A Vereadora Sónia Ferro respondeu que essa é a justificação do costume.

O Vereador José Sádio disse que essas justificações não colhem nem o convencem, considerando que é mais um ato discricionário e de abuso de poder notório. Acrescentou que a Vereadora Sónia Ferro deu um exemplo, mas ele pode dar mais exemplos, porque daquela lista de devedores de água que lhe foi enviada, mas que não é enviada aos deputados, tem “n” situações de pessoas que fazem anualmente e regularmente eventos com o patrocínio da Câmara e a quem a Câmara faz a montagem dos palcos, luz e som, no entanto não pagam a água e devem milhares de euros à Câmara.

Seguidamente disse que esteve presente no evento em questão e que o mesmo correu com dignidade, salientando o apoio da Junta de Freguesia de Evoramonte que apoiou o evento, tanto monetariamente como logisticamente, referindo que esta atitude é um pouco contra a corrente e é de saudar, porque a Junta de Freguesia mesmo sendo do MIETZ fez a sua obrigação.

O Presidente da Câmara respondeu que isso significa que não é um ditador assim tão grande e que não manda lá nada, cada pessoa pensa por si e faz na sua freguesia o que bem entender.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente a outro assunto, a Vereadora Sónia Ferro disse que pelo que sabe, a empresa “Empreendendo” é prestadora de serviços ao Município na área das AEC’s e pelo que parece, está a haver algum problema com os pagamentos por parte da empresa aos funcionários, perguntando o que é que a Câmara está a pensar fazer relativamente a esta questão.

O Vereador Francisco Ramos disse que infelizmente essa é uma situação recorrente e é o problema dos concursos públicos, pois em função destes, ganha a empresa que satisfaz os requisitos do programa de concurso e do caderno de encargos e infelizmente esta empresa, durante alguns meses e mais do que uma vez, não foi cumpridora de harmonia com o que consta no caderno de encargos, designadamente, o ter que pagar aos trabalhadores até ao oitavo dia útil de cada mês, acrescentando que a Câmara tem 60 dias para fazer esse pagamento e fê-lo sempre atempadamente, a maior partes das vezes até antes do tempo que a empresa tinha para pagar a esses trabalhadores. Informou que a Câmara já notificou a empresa, reclamando dessa situação e ameaçou-a com as penalidades que a lei determina, inclusive até com a mais devastadora, que é aquela em que a Câmara denuncia o contrato.

Sobre outro assunto, o Vereador José Sádio perguntou qual o ponto de situação da obra de ligação de Mendeiros. Disse que há cerca de um ano havia a notícia que a obra estava praticamente concluída, no entanto, passado um ano ainda não está.

O Presidente da Câmara respondeu que aquele tipo de obras consiste no assentamento do terreno, por isso o inverno foi vantajoso, não estava era previsto que se prolongasse por tanto tempo, referindo que para além deste espaço, também estão a preparar a intervenção noutras zonas do território municipal, nomeadamente o calcetamento dessas zonas. Concluiu dizendo que os processos de concurso têm sido mais morosos, porque a legislação mudou e complicou todos os processos, mas agora já está tudo a decorrer normalmente.

O Vereador José Sádio disse que na altura em que foi divulgado que a obra estava praticamente concluída estavam em período de campanha eleitoral, por isso como se diz na gíria foi uma jogada eleitoral, porque não havia condições para acabar a obra.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Sobre outra questão disse que foi alertado por várias pessoas e teve oportunidade de comprovar, que no site da Câmara faltam as atas n.ºs 3 e 5 das reuniões de Câmara, realizadas nos dias 7 de fevereiro e de 7 de março de 2018.

O Secretário à reunião informou que imediatamente após a aprovação das atas na Câmara Municipal, os documentos são remetidos para publicitação no site do Município e não tendo resposta neste momento, disse ir averiguar o que se terá passado no Setor de Informática.

A propósito de outro assunto, o Vereador Hugo Cortes perguntou se no Dia Mundial da Criança houve alguma atividade organizada pela Câmara.

A Vereadora Márcia Oliveira respondeu que nestas datas comemorativas é importante que haja entendimento entre as entidades, para que as atividades não se sobreponham umas às outras, informando em seguida que houve uma iniciativa das Juntas de Freguesia que a Câmara Municipal apoiou com a cedência do Teatro Bernardim Ribeiro, com o transporte e com a contratação de uma peça de teatro onde estiveram presentes todas as crianças do Concelho.

O Vereador Hugo Cortes perguntou se não houve nenhuma atividade de relevo.

A Vereadora Márcia Oliveira respondeu que esta é uma atividade de relevo, mencionando que esse dia coincidiu com um dia de aulas e as crianças só conseguem ir a uma atividade.

O Vereador Hugo Cortes disse que uma vez que no dia 25 de Abril organizaram o “rodas e rodinhas” estava à espera que no dia da criança distribuíssem cravos, mas não foi o caso. De qualquer forma, não queria deixar de salientar que podia ter havido mais dignidade nas comemorações do Dia Mundial da criança e que as crianças neste Concelho são um bocado desprezadas e isso está bem patente no parque infantil e na forma como deixam chegar esse equipamento.

A Vereadora Márcia Oliveira disse não perceber porque é que o evento não teve dignidade, referindo que dessa forma, o Vereador Hugo Cortes também está a por em causa a dignidade do evento por parte da Junta de Freguesia do Partido Socialista, uma vez que a organização foi da Câmara e das Juntas de Freguesia do concelho, entendendo que o evento foi digno e as crianças gostaram.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente ao facto das crianças deste Concelho serem desprezadas disse que o Concelho de Estremoz a esse nível é um Concelho modelo, mencionando que têm uma Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, que é das que funciona melhor e recebe mais elogios a nível nacional, por isso é porque não são assim tão desprezadas. Disse ainda para o Vereador Hugo Cortes analisar o plano de ação do CLASE – Conselho Local de Ação Social e o plano de ação da CPCJ, onde a maioria das atividades tem a colaboração da Câmara Municipal e é tudo em prol das crianças.

O Vereador Hugo Cortes disse que não queria entrar em debate mas acha que algumas coisas estão desfasadas e tem que voltar a falar delas, acrescentando que o evento “rodas e rodinhas” podia ter sido realizado no Dia da Criança e envolviam na mesma as crianças do Concelho e as Juntas de Freguesia também podiam colaborar. Referiu ainda que se as crianças são assim tão importantes e se somos os melhores a nível nacional, era importante que as crianças que frequentam parques infantis fossem tratadas de outra maneira e não deixarem que estes equipamentos chegassem ao estado de degradação em que se encontram, fechando-os e colocando grades.

O Vereador José Sádio disse que o que não falta por aí são exemplos de Câmaras que celebraram o Dia da Criança no dia 1 e até no dia 2 de junho, ficando a sugestão para que no próximo ano se articule e se faça um evento que tenha impacto. Mencionou que em Estremoz as crianças têm tudo, menos aquilo que é essencial, ou seja, espaços para brincar, jardins em condições e espaços desportivos que cumpram com a legislação.

Relativamente a outro assunto, solicitou ao Presidente da Câmara que lhe explicasse a “rábula” ou o boicote, que fizeram à sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara respondeu que o MIETZ – Movimento Independente por Estremoz publicou um comunicado sobre esse assunto, por isso já está tudo esclarecido e não tem mais nada para explicar, acrescentando que tanto têm os outros o direito para pedir a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, como têm eles têm o direito de faltar.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador José Sádio disse que o comunicado do MIETZ foi feito no sentido de dar uma justificação à população mas, enquanto Vereador, quer ouvir a explicação que tem a dar aos munícipes enquanto Presidente da Câmara e no Órgão Câmara Municipal. Disse ainda que o boicote não se aceita no campo da ética e que o Presidente da Câmara está no direito de não dar nenhuma explicação, mas na Câmara e publicamente deve explicar-se na mesma para que fique registado. Perguntou em seguida se o Presidente da Câmara e os membros do MIETZ com assento na Assembleia Municipal boicotaram a sessão extraordinária da Assembleia Municipal e quais foram os motivos.

O Presidente da Câmara respondeu que ao longo destes anos que está na Câmara Municipal também já viu membros do Partido Socialista a abandonarem a Assembleia Municipal e não viu ninguém indignado. Assim, como também já viu Vereadores a abandonarem reuniões de Câmara e outros com essa intenção, por considerarem que as coisas não são como eles querem, referindo que as pessoas tomam as posições que consideram ser as mais corretas nesse momento, por isso, como acharam que o assunto já tinha sido tratado duas vezes, assumiram a posição de não estar presentes na Assembleia Municipal.

O Vereador José Sádio disse que a solução foi boicotar a Assembleia Municipal deliberadamente.

O Presidente da Câmara disse que mais uma vez iria repetir que não foram à Assembleia Municipal porque o assunto já tinha sido presente noutras duas sessões anteriores e, porque consideram que o Partido Socialista ao marcar este tipo de assembleia extraordinária anda a brincar à política, pois uma sessão desta natureza devia ter sido tratada em conjunto com todas as forças políticas.

O Vereador José Sádio perguntou ao Presidente da Câmara se entende que tem o direito, enquanto Presidente do MIETZ e da Câmara Municipal, de impedir que a Assembleia Municipal funcione.

O Presidente da Câmara respondeu que jamais impediu que a Assembleia Municipal funcionasse, dizendo que os membros da Assembleia são eleitos nas listas mas não são propriedade de ninguém, cada um faz o que entender. Acrescentou que há pouco tempo ficou demonstrado que a sua ditadura é só para si, uma vez que até permitiu que o seu Chefe de Gabinete, que até é o Presidente da Junta de Freguesia de Evoramonte, participasse num evento promovido pela LACE.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda que no MIETZ cada um pensa por si e não são excluídos por serem menores ou por outra situação qualquer, referindo que muitas vezes há situações com as quais não concorda e eles tomam outra posição, já no Partido Socialista tem dúvidas que seja assim.

O Vereador José Sádio disse que a Assembleia Municipal foi articulada com as outras forças políticas, tanto que até houve uma reunião da Comissão Permanente. Seguidamente solicitou ao Presidente a Câmara que explicasse porque é que os documentos que o PS enviou para a Assembleia Municipal extraordinária estiveram 3 semanas no seu e-mail à espera de dar entrada e quando isso aconteceu não foram enviados aos deputados como lhe competia fazer, assim como também não enviou aos deputados do MIETZ os documentos que lhe foram enviados e que tinha solicitado nos termos da lei.

Quanto à questão do assunto já ter ido duas vezes à Assembleia Municipal, disse que ainda há muitas questões para explicar, mencionando que a Assembleia Municipal é um Órgão independente da Câmara Municipal e qualquer Grupo Municipal tem o direito de colocar as questões nos termos que entender. Acrescentou que a lei prevê a marcação de sessões extraordinárias, por isso, não é o Presidente da Câmara ou do MIETZ que vai impedir que isso aconteça porque isso é indigno de um Estado de Direito.

A Vereadora Sónia Ferro disse que o Presidente da Câmara certamente está ciente que o Órgão máximo do Município é a Assembleia Municipal e que cabe a esta, nos termos da lei, discutir e deliberar assuntos de interesse para o Município e no caso em concreto, pensa que ninguém tem dúvidas que está em causa um assunto de interesse para o Município, perguntando como é que o Presidente da Câmara sabe e antevê quais eram os esclarecimentos que iam ser feitos para pressupor, que a realização da Assembleia Municipal extraordinária era desnecessária.

Referiu em seguida que o Presidente da Câmara disse numa reunião do Órgão Executivo que honra os valores de Abril todos os dias, no entanto pura e simplesmente desrespeitou um Órgão que está acima da Câmara Municipal porque considera que não tem esclarecimentos a dar e não se justifica a realização da sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Acrescentou que o Presidente da Câmara não tem que achar se se justifica ou não a realização da sessão



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

extraordinária, aquilo que tem a fazer é estar presente nas sessões da Assembleia Municipal como a lei determina, ou então faltar, mas de forma justificada. Concluiu dizendo que esta foi uma atitude perfeitamente antidemocrática e que desrespeita inclusivamente quem votou no MIETZ, porque quem votou neste Movimento fê-lo para se fazer representar nos Órgãos.

O Presidente da Câmara disse que isso é a teoria da conspiração, acrescentando que não deixa de ser curioso que cada Assembleia que acontece, quer seja ordinária ou extraordinária, o Partido Socialista evoca sempre que os documentos têm pouca informação ou que a informação do Presidente da Câmara é curta e devia ser mais desenvolvida. Por isso, quando solicitam uma Assembleia Municipal extraordinária sem apresentarem um documento justificativo para discussão nessa Assembleia, considera que só estão a pedir a realização dessa Assembleia por pedir pois, se houvesse uma base séria para discussão, tinham apresentado um documento para ser discutido e não o fizeram.

A Vereadora Sónia Ferro disse que em lado nenhum é referido que é preciso apresentar um documento para discussão, considerando esse argumento falacioso e descabido, referindo que um assunto pode sempre ser discutido sem nenhum documento por base, não percebendo onde é que o Presidente da Câmara quer chegar com essa conversa, certamente será para desviar a conversa.

O Vereador José Sádio disse que há documentos e questões a ser colocadas, mencionando que o Partido Socialista fez um pedido para que a lista que lhe foi enviada a ele, relativamente à relação de cortes de água por fazer e a lista dos devedores à Câmara fosse entregue aos deputados do Município e isso não foi feito, portanto se há ignorância de alguém no assunto é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Seguidamente disse que o Presidente da Câmara, os Deputados e o Presidente da Assembleia do MIETZ, são todos tão democráticos que lhe retiraram a palavra nas sessões da Assembleia Municipal, que já fez o pedido uma vez e ficou esclarecido. Disse repudiar e condenar veementemente de forma categórica a insinuação feita no comunicado do MIETZ, em que referem que aquilo que o Partido Socialista queria era a senha de presença, disse não aceitar esta insinuação pedindo respeito pela democracia e pelos eleitos, porque isto ultrapassa os limiares e o risco daquilo que é a discussão política.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara referiu que a Autarquia de Macedo de Cavaleiros publicou uma lista de pessoas devedoras à Câmara e que por isso tem vários processos em tribunal, por isso quando o deputado Luís Pardal solicitou a listagem dos devedores à Câmara, atendendo a que no dia 25 de maio, entrou em vigor o Regulamento Geral da Proteção de Dados solicitaram à CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos que lhe dessem alguns esclarecimentos no sentido de saberem se podem fornecer essas listagens e estão a aguardar a resposta.

O Vereador Francisco Ramos disse que não tencionava intervir neste ponto, mas acha que deve fazê-lo uma vez que foi feita uma intervenção que menciona que os senhores do MIETZ são antidemocráticos, desta forma, e porque também está no MIETZ, a questão também lhe foi dirigida. Relativamente à publicação das listas, disse ser defensor que estas deviam ser publicadas nas montras das lojas, nos jornais ou publicadas num site como o fisco faz, que desta forma, todos ficavam a saber quem são os devedores à Câmara Municipal. No entanto, teve conhecimento que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros distribuiu uma lista de devedores de água de cerca de 1200 pessoas e esses processos estão a ser investigados pelo Ministério Público para saber quem divulgou essas listas, pelo que, à cautela, decidiram perguntar à CADA se essa lista pode ser divulgada e em que termos a podem divulgar.

Seguidamente disse que se o Presidente da Câmara tivesse ido à sessão extraordinária da Assembleia Municipal esta também não teria ocorrido, porque não houve quórum. Acrescentou que a legitimidade dos Deputados Municipais, do Presidente da Câmara ou de outros cidadãos, para solicitar uma sessão extraordinária é um direito democrático e é uma obrigação do Presidente da Assembleia Municipal convocá-la e fazê-la, mas também lhe quer parecer que a democracia também permite que se esses deputados municipais entenderem que nada têm a esclarecer nessa sessão extraordinária, também têm o direito de não estar presentes.

Acrescentou que não ia entrar na questão do conteúdo de quem deve ou deixa de dever água, porque infelizmente, esse é um problema transversal a todos os Municípios como teve oportunidade de verificar para perceber se esse era um problema exclusivo do Município de Estremoz. Disse ainda, que enquanto a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara dever um cêntimo a alguém, ou enquanto alguém dever um cêntimo à Câmara, tem que ser um motivo de preocupação da Câmara Municipal. Informou que a primeira coisa a fazer é uma limpeza dessa lista, ou seja, tirar as dívidas incobráveis, como por exemplo algumas empresas que já faliram e não têm património, algumas entidades que têm acordos de pagamentos e outras situações que têm a ver com rendeiros que se foram embora há muito tempo e não denunciaram o contrato da água continuando a sair faturas. Concluiu dizendo que depois desta limpeza é que vão ver com quem devem atuar, referindo que podem fazer cortes mas estes só resolvem o problema futuramente e não o problema atual, têm que ver como é possível fazer a execução fiscal, em que termos pode ser feita e perceber se compensa fazê-la em função dos valores da dívida. Acrescentou que há um conjunto de aspetos que têm que ser ponderados e que têm a ver com a prescrição de dívidas, ou seja, há muitas situações que têm que ser analisadas casuisticamente e é necessário fazer isso com um cuidado muito grande porque estão a tratar de um bem essencial à vida como é a água.

O Vereador José Sádio agradeceu as explicações referindo que não se pronunciava sobre a bondade dos argumentos do Vereador Francisco Ramos, mas que ouviu da parte dele dez vezes mais explicações do que aquelas que ouviu oficialmente do Sr. Presidente da Câmara, mencionando que esta é a prova de que se calhar faz todo o sentido falar sobre isso, debater e descortinar.

Seguidamente disse que era dever do Presidente da Câmara estar presente na Assembleia Municipal, mas não foi, porque estava tudo concertado e sabia que não ia haver reunião, assim, como era dever e obrigação do Presidente da Assembleia Municipal estar presente, quer houvesse quórum ou não. Acrescentou, que nesse dia havia o baile de finalistas da escola onde é professor e por motivos das suas responsabilidades políticas não esteve com os seus alunos como gostaria, no entanto, depara-se com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal que já estava no evento quando ele chegou. Disse lamentar que em pleno ano de 2018, 44 anos depois do 25 de Abril, venha a perceber que a democracia em Estremoz não funciona porque deliberadamente há alguém que se julga o dono de tudo e de todos.

Sobre a questão da água, disse ter ficado deliciado com as explicações do Presidente da Câmara nos órgãos de comunicação social, em que menciona que as dívidas da água tem a ver com o facto das pessoas se divorciarem, empresas que



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

faliram e com a “troika”. Disse ainda que não querem a lista de devedores para divulgar pois têm a noção que é um documento sigiloso e não pode ser divulgado, mas que os deputados da Assembleia Municipal também têm o direito de aceder a essa lista, acrescentando que o foco deles não é sobre as pessoas que constam dessa lista e não vão falar de A, B, ou C, cada caso é um caso, não é essa a questão, o problema é o montante.

Seguidamente, perguntou o que é que falhou para se chegar a esta situação, porque se há um Regulamento Municipal dos Sistemas de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais e uma lei em vigor, há que explicar às pessoas porque é que aconteceu. Perguntou ainda, como é que o Presidente da Câmara sabe porque é que determinada pessoa não pode pagar a água e porque é que sabem que as empresas foram à falência, questionando se têm documentos que comprovam isso ou é só por conversa no gabinete do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara disse que as pessoas vão ao seu gabinete e explicam a sua situação, pedindo para fazer o pagamento das faturas em prestações e posteriormente fazem o requerimento a solicitar essa pretensão.

O Vereador José Sádio solicitou cópia dos requerimentos dos munícipes que solicitaram o pagamento de água em prestações e dos respetivos despachos desde o início do mandato 2009-2013 até à presente data, assim como a lista das empresas que no mesmo período alegaram insolvência como motivo para o não pagamento das faturas de água e respetiva documentação comprovativa.

A Vereadora Sónia Ferro disse que há muitas pessoas divorciadas com capacidade financeira para pagar a água, que não basta falar com o Presidente da Câmara e dizerem que não podem pagar, existem documentos que podem comprovar essa veracidade. Referiu, por exemplo, se uma pessoa for titular do complemento solidário para idosos, significa que tem dificuldades económicas ou está abaixo de um determinado nível de rendimentos e se tiver abonos de família, é exatamente a mesma coisa, lembrando que foi por estas situações que propuseram as tarifas sociais, para que as pessoas pudessem comprovar a sua situação económica. No entanto, a Câmara está a permitir às pessoas que paguem as faturas em prestações ou que se mantenham em situações de dívidas prolongadas ao Município, sem que se lhe exija qualquer comprovativo dessa situação de carência económica. Disse ainda que se olharem para a listagem de devedores à Câmara



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

não é possível identificar as pessoas que estão nessa situação, ou seja, em Estremoz paga água quem quer e quem não paga continua sem pagar.

O Presidente da Câmara disse que não são só as pessoas em situação de carência económica que pedem para pagar a fatura em prestações, por exemplo se uma pessoa tiver uma rotura de água em casa, pede para o fazer porque lhe dá mais jeito.

A Vereadora Sónia Ferro disse que a lei prevê isso, as situações têm é que ser analisadas caso a caso.

O Presidente da Câmara disse que o Município de Estremoz não é um caso isolado, estando curioso para ver o que é outras Câmaras do Distrito de Évora vão fazer relativamente às suas dívidas.

A Vereadora Sónia Ferro respondeu que estão na Câmara Municipal de Estremoz e é a isso que se reportam. Referiu ter gostado de ouvir o Vereador Francisco Ramos dizer que enquanto houver dividas de um cêntimo ao Município, os eleitos têm que se preocupar com a situação e encontrar soluções mas o que é certo é que durante oito anos andaram a acumular-se dividas de quinhentos e tal mil euros. Concluiu dizendo que já chega de empurrarem com a barriga para a frente e que talvez esteja na altura de fazer alguma coisa, que há responsabilidades por não terem feito nada e andarem a protelar a situação durante estes oito anos e por estarem numa situação de acumulação e de tratamento irresponsável de um assunto que é da maior importância.

O Vereador Francisco Ramos disse que efetivamente enquanto houver um cêntimo de dívida à Câmara há preocupação, porque a dívida está toda registada e quando vierem pagar pagarão de harmonia com os juros de mora que a lei determina, que é isso que tem sido feito.

Seguidamente disse ao Vereador José Sádio, que com todo o respeito que lhe tem, não está mandatado por ninguém mas tem que lhe dizer que nunca viu nenhum Ministro a fiscalizar a atividade do Presidente da Assembleia da República e no caso concreto, quem tem competências para fiscalizar a conduta do Presidente da Câmara e dos Vereadores é o Presidente da Assembleia Municipal, mas o Vereador José Sádio está a inverter os papéis. Disse ainda que teve necessidade de fazer este comentário e se a questão for colocada ao Presidente da Assembleia



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal pelos seus pares, em sitio próprio, certamente que ele se justificará e dirá aquilo que entender, mas não lhe parece certo é que seja um Vereador a criticar a atuação do Presidente da Assembleia Municipal, considerando que é despropositado e ao mesmo tempo ao arrepio daquilo que é a lei.

O Vereador José Sádio disse concordar parcialmente com a intervenção do Vereador Francisco Ramos, quando diz que quem fiscaliza a Câmara é a Assembleia, no entanto, não fiscalizou ninguém apenas enunciou um facto público e acrescentou que quem fiscaliza a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal são os Tribunais.

Relativamente ao facto das pessoas não pagarem as dívidas, disse que elas são convocadas para efetuar os pagamentos e caso não o façam, há regulamentos e leis que devem ser cumpridas e se a Câmara não tinha meios humanos para fazer cumprir a lei tinha que os reforçar como fez noutras áreas. Referiu o caso dos juristas, em que a Câmara tem os seus juristas mas o Presidente da Câmara, fruto do litígio contencioso com uma Associação do Concelho, achou que era necessário reforçar a sua defesa pessoal e fez uma avença de centena de milhares de euros com outros advogados para salvaguardar o seu interesse, enquanto Presidente da Câmara, eleito e pessoal. Disse ainda que para além da questão objetiva, há responsabilidades financeiras que têm que ser aferidas, há ainda outra questão, que é uma questão de moral, mencionando que faz parte daqueles 4 em cada 5 que pagam água em Estremoz por débito direto e nunca teve nenhum mês em atraso no pagamento, perguntando qual é a moral e a ética perante outros que gastam o mesmo que ele, não recebem nenhum rendimento social e não pagam água há pelo menos oito anos.

O Presidente da Câmara disse estar à espera que o Vereador José Sádio meta um processo em tribunal, porque a Câmara Municipal foi condenada em noventa mil euros por causa de um processo e quer ver quem vai pagar a um advogado e como é que vão pagar a multa, e uma vez que fez este caminho para ele espera que também o faça para os outros, pois se ele não tivesse apresentado queixa ele não tinha sido condenado.

A Vereadora Sónia Ferro disse que se não tivesse praticado os factos também não tinha havido queixa.



O Presidente da Câmara disse que uma pessoa tem dívidas à Câmara é apresentada queixa contra essa pessoa e depois o culpado é quem apresenta a queixa.

A Vereadora Sónia Ferro disse ao Presidente da Câmara para não distorcer as coisas dessa forma pois essa conversa apenas serve para quem não saiba daquilo que estão a falar.

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 - Delegação de competências;
- 3 - Licenciamento para trabalhos de abertura de vala e construção de CVP's para infraestruturas aptas ao alojamento de telecomunicações na Avenida Rainha Santa Isabel e Estrada de S. Domingos, Estremoz – Fixação do valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização – Vodafone;
- 4 - Projeto de alteração ao artigo 11.º do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais;
- 5 - Hasta pública para venda de lotes de terreno sitos no Loteamento Municipal da Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial;
- 6 - Hasta pública para venda do lote de terreno n.º 6 do Loteamento Herdade da Ilha, Papa Tremoços, Herdade do Esporão e do Sobral, em S. Bento do Ameixial;
- 7 - Adjudicação do lote de terreno n.º 3 do Loteamento "Vila de Santa Teresinha", em Estremoz, a Luís Vasco da Silva Santana Louro e Andreia José de Oliveira Batista Mourato.
- 8 - Voto de Pesar pelo falecimento de Arlindo Ginja.

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.



2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pela Vereadora Sílvia Dias em delegação de competências no período compreendido entre os dias 17 e 29 de maio de 2018.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pela Vereadora Sílvia Dias em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 17 e 29 de maio de 2018.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara em delegação de competências no dia 01/06/2018, correspondentes à 13.^a Alteração ao Orçamento do ano de 2018, à 8.^a Alteração ao Plano das Atividades Mais Relevantes do ano de 2018 e à 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021.

Tomado conhecimento.

3 - LICENCIAMENTO PARA TRABALHOS DE ABERTURA DE VALA E CONSTRUÇÃO DE CVP'S PARA INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES NA AVENIDA RAINHA SANTA ISABEL E ESTRADA DE S. DOMINGOS, ESTREMOZ – FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO DESTINADA A GARANTIR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VODAFONE

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pelo chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do pedido licenciamento em epígrafe, tendo como requerente a empresa VODAFONE e de acordo com o documento interno n.º 3043, de 24/05/2018, proponho transmitir ao requerente o conteúdo documento interno supracitado e remeter à deliberação da Câmara Municipal de Estremoz, fixar o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização,



referente aos trabalhos de abertura de vala e construção de CVP's para infraestruturas aptas ao alojamento de telecomunicações na Avenida Rainha Santa Isabel e Estrada de S. Domingos, Estremoz, no montante de 3.124.23 €, de acordo com o preconizado no art.º 54 do RJUE na sua atual redação.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

4 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 11.º DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 24/04/2018, através da qual foi autorizado o início do procedimento do projeto de alteração ao artigo 11.º do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, com a epígrafe "Encargos de Utilização" e tendo decorrido o prazo de 10 dias sem que tenham sido constituídos interessados para apresentar contributos ou sugestões no âmbito do procedimento, proponho o seguinte:

- *Que, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mencionado artigo passe a ter a redação a seguir indicada e que a alteração efetuada seja submetida a consulta pública, em conformidade com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:*

Artigo 11.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Em casos específicos, devidamente fundamentados e em que esteja em causa o desenvolvimento social, cultural, económico e educativo do concelho



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

de Estremoz, a aplicação das tarifas previstas para viaturas de passageiros poderá sofrer alterações ou isenções, mediante despacho da Câmara Municipal.

- 2. (...)
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
- *Que, caso não haja qualquer sugestão no âmbito da referida consulta pública, o projeto de alteração seja, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, para aquele Órgão proceder à sua apreciação e eventual aprovação, de acordo com o preconizado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma legal.”*

O Presidente da Câmara disse, que tendo sido detetada uma incorreção na proposta acima transcrita, conforme e-mail enviados aos Senhores Vereadores, a mesma tivesse a seguinte alteração:

onde se lê:

*"... mediante **despacho** da Câmara Municipal".*

deve ler-se:

*"... mediante **deliberação** da Câmara Municipal".*

A Vereadora Sónia Ferro propôs também a seguinte alteração à proposta:

onde se lê:

*"... sofrer **alterações** ou isenções,..."*

passa-se a constar:

*"... sofrer **reduções** ou isenções,..."*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com as alterações introduzidas.

Aprovado em minuta.



5 - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES DE TERRENO SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA COURELA DO POÇO, EM SANTA VITÓRIA DO AMEIXIAL

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- a) A existência de lotes de terreno, disponíveis para venda, no Loteamento Municipal da Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial;*
- b) Os preços de venda aprovados na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de setembro de 2011;*
- c) A alteração da utilização prevista para o lote n.º 2 do referido loteamento;*
- d) O disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, aprovado na reunião da Câmara Municipal de Estremoz realizada no dia 12 de abril de 2006 e na sessão da Assembleia Municipal de Estremoz de 23 de junho de 2006, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

Proponho que:

- Se proceda à venda, por hasta pública, dos lotes de terreno abaixo mencionados, propriedade do Município de Estremoz, de acordo com as seguintes condições:*

1 – Identificação e Valor Base de Licitação dos Lotes.

1.1 – Os lotes de terreno a alienar resultaram da operação de loteamento que incidiu sobre parte do prédio rústico denominado “Courela do Poço”, em Santa Vitória do Ameixial, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 117, secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 00233/160197. Os lotes estão, atualmente, inscritos na matriz predial urbana e descritos na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com os seguintes números:

<i>Descrição</i>	<i>N.º Artigo Matricial</i>	<i>N.º Descrição na Conservatória do Registo Predial</i>
<i>Lote n.º 2 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>492, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>314/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 8 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do</i>	<i>504, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>320/081004, Freguesia de Santa</i>



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

<i>Ameixial</i>		<i>Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 11 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>510, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>323/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 12 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>512, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>324/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 17 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>522, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>329/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 18 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>524, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>330/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 19 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>526, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>331/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 20 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>528, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>332/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>
<i>Lote n.º 23 do Loteamento Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial</i>	<i>534, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)</i>	<i>335/081004, Freguesia de Santa Vitória do Ameixial</i>

1.2 – As características dos lotes a alienar e os valores base de licitação são os seguintes:

Nº Lote	Área Total do Lote (m ²)	Construção Principal				Valor Base Licitação
		Implantação Máxima	Construção Máxima	Utilização	Nº Fogos (Máx.)	
2	256,70	100,00	175,00	Moradia Uni./Bif. <u>Ou</u> Armazém	2	4.500,00 €
8	166,46	133,20	200,00	Edif. Misto	1	3.000,00 €
11	166,46	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	3.000,00 €
12	166,46	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	3.000,00 €
17	165,67	132,81	200,00	Edif. Misto	1	2.900,00 €
18	155,40	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	2.800,00 €
19	171,70	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	3.000,00 €
20	171,70	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	3.000,00 €



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

23	171,70	100,00	200,00	Moradia Uni./Bif.	2	3.000,00 €
----	--------	--------	--------	-------------------	---	------------

1.3 – Nos lotes números 2, 19, 20 e 23 é permitida a construção de anexo, com 1 piso e uma área de implantação de 12,00 m².

1.4 – Aos lotes não é permitido dar uso diferente do acima previsto.

2 – Publicitação da Hasta Pública

2.1 – A hasta pública será publicitada na Rádio Despertar e através da afixação de edital nos lugares do costume (Edifício Paços do Concelho, Serviço de Finanças de Estremoz e Juntas de Freguesia do Concelho) e publicado na página Web www.cm-estremoz.pt.

3 – Nomeação da Comissão

3.1 – A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

Presidente, Luís Filipe Pereira Mourinha, que presidirá;

Chefe de Divisão, Baptista António Marchante Catita;

Técnica Superior, Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo;

Suplentes:

Vice-Presidente, Francisco João Ameixa Ramos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Assistente Técnico, João Carlos Madeira Costa;

4 - Apresentação de Propostas

4.1 – Não se aceitam propostas escritas.

5 – A praça e a licitação

5.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês do Pombal, em Estremoz, no dia 28 de junho do corrente ano, iniciando-se pelas 10 horas e 30 minutos.

5.2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

5.3 - A licitação será efetuada a partir do valor base de licitação, sendo admitidos apenas lanços de 200,00 € (duzentos euros) e múltiplos de 200,00 (duzentos).



5.4 - *A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.*

6 – *Comissão, Adjudicação e Condições de Pagamento*

6.1 – *Os lotes serão adjudicados provisoriamente pela comissão aos arrematantes que os licitarem pelo valor mais elevado, sendo elaborados os respetivos autos de arrematação, que devem ser assinados pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.*

6.2 – *A adjudicação em hasta pública torna-se definitiva, depois da Câmara Municipal de Estremoz aprovar a ata da hasta pública.*

6.3 – *Os arrematantes têm que prestar caução no valor de 10 % do preço global da licitação, no final da praça da hasta pública, que funcionará como sinal, revertendo para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções. A caução será devolvida depois de assinado o contrato promessa de compra e venda a celebrar.*

6.4 – *As condições de pagamento são as seguintes: 30% na data da celebração do contrato promessa de compra e venda, e os restantes 70% quando for celebrada a escritura definitiva de compra e venda.*

7 – *Obrigações do Adjudicatário/Arrematante*

7.1 – *Os arrematantes ficam obrigados a cumprir o disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes (RMAL), disponível para consulta na página Web www.cm-estremoz.pt, nomeadamente:*

a) *Apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses e iniciar as obras de construção no lote no prazo máximo de um ano, contados a partir da data de celebração do contrato promessa de compra e venda (Artigos 10º e 11º do RMAL);*

b) *O prazo máximo para conclusão das construções será de 3 anos, no caso de lotes concedidos a famílias para construção de habitação própria, e de 2 anos, no caso de lotes concedidos a entidades privadas para fins não habitacionais (Artigo 12º do RMAL);*

c) *Não é permitida a alienação intervivos, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre os lotes vendidos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal, antes de decorridos cinco anos sobre a data de celebração da escritura*



pública ou da obtenção da licença de utilização das construções, quando esta lhe seja posterior (Artigo 32º do RMAL);

d) O Município de Estremoz goza do direito de preferência em 1º grau, nas transmissões intervivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções (Artigo 33º do RMAL)

7.2 – Os arrematantes ficam, também, obrigados a cumprir as normas construtivas previstas no Loteamento em causa, e demais legislação aplicável.

8 – Impostos e Encargos

8.1 – Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo, bem como todas as despesas inerentes à celebração da escritura de compra e venda.

9 – Outras Informações

9.1 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestados no Setor de Património, Inventário e Cadastro, integrado na Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural, e no Setor Administrativo de Obras Particulares e Setor de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto Municipal, integrados na Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e de Desenvolvimento Desportivo, sitos no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário normal de funcionamento: 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

6 - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 6 DO LOTEAMENTO HERDADE DA ILHA, PAPA TREMOÇOS, HERDADE DO ESPORÃO E DO SOBRAL, EM S. BENTO DO AMEIXIAL

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- a) A existência do n.º 6 do Loteamento Herdade da Ilha, Papa Tremoços, do Esporão e do Sobral, em São Bento do Ameixial, propriedade do Município de Estremoz, disponível para venda;*
- b) O valor patrimonial do imóvel que é de 8.610,00 €;*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

c) O disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, aprovado na reunião da Câmara Municipal de Estremoz realizada no dia 12 de abril de 2006 e na sessão da Assembleia Municipal de Estremoz de 23 de junho de 2006, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho que:

- Se proceda à venda, por hasta pública, do lote de terreno abaixo mencionado, pelo valor base de licitação 7.300,00 €, correspondente a aproximadamente 85 % do valor patrimonial, com o intuito de incentivar a fixação de famílias na freguesia, e de acordo com as seguintes condições:

1 – Identificação e Valor Base de Licitação dos Lotes.

1.1 – O lote de terreno a alienar resultou da operação de loteamento que incidu sobre o prédio rústico denominado “Herdade da Ilha, Papa Tremoços, do Esporão e do Sobral”, da extinta Freguesia de São Bento do Ameixial, que estava inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 131, da Secção B-B1, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 269, fls 137-B-1. O lote está, atualmente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 621, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 313/130902, Freguesia de São Bento do Ameixial.

1.2 – As características do lote a alienar são as seguintes:

Nº Lote	Área Total do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)			Área de Construção (m ²)	Nº de Pisos	Tipologia
		Habitação	Anexos	Total			
6	483,05	165,00	30,00	195,00	330,00	1 ou 2	Unifamiliar

1.3 – O valor base de licitação do lote é de 7.300,00 € (sete mil e trezentos euros)

1.4 – O lote de terreno a alienar destina-se à implantação de edifício para habitação.

1.5 – Ao lote não é permitido dar uso diferente do previsto no número anterior.

2 – Publicitação da Hasta Pública



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – A hasta pública será publicitada na Rádio Despertar e através da afixação de edital nos lugares do costume (Edifício Paços do Concelho, Serviço de Finanças de Estremoz e Juntas de Freguesia do Concelho) e publicado na página Web www.cm-estremoz.pt.

3 – Nomeação da Comissão

3.1 – A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

Presidente, Luís Filipe Pereira Mourinha, que presidirá;

Chefe de Divisão, Baptista António Marchante Catita;

Técnica Superior, Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo;

Suplentes:

Vice-Presidente, Francisco João Ameixa Ramos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Assistente Técnico, João Carlos Madeira Costa;

4 - Apresentação de Propostas

4.1 – Não se aceitam propostas escritas.

5 – A praça e a licitação

5.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês do Pombal, em Estremoz, no dia 26 de junho do corrente ano, iniciando-se pelas 10 horas e 30 minutos.

5.2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

5.3 - A licitação será efetuada a partir do valor base de licitação, sendo admitidos apenas lanços de 200,00 € (duzentos euros) e múltiplos de 200,00 (duzentos).

5.4 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6 – Comissão, Adjudicação e Condições de Pagamento

6.1 – O lote será adjudicado provisoriamente pela comissão ao arrematante que o licitar pelo valor mais elevado, sendo elaborado o respetivo auto de



arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

6.2 – A adjudicação em hasta pública torna-se definitiva, depois da Câmara Municipal de Estremoz aprovar a ata da hasta pública.

6.3 – O arrematante tem que prestar caução no valor de 10 % do preço global da licitação, no final da praça da hasta pública, que funcionará como sinal, revertendo para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções. A caução será devolvida depois de assinado o contrato promessa de compra e venda a celebrar.

6.4 – As condições de pagamento são as seguintes: 30% na data da celebração do contrato promessa de compra e venda, e os restantes 70% quando for celebrada a escritura definitiva de compra e venda.

7 – Obrigações do Adjudicatário/Arrematante

7.1 – O arrematante fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes (RMAL), disponível para consulta na página Web www.cm-estremoz.pt, nomeadamente:

a) Apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses e iniciar as obras de construção no lote no prazo máximo de um ano, contados a partir da data de celebração do contrato promessa de compra e venda (Artigos 10º e 11º do RMAL);

b) O prazo máximo para conclusão das construções será de 3 anos, contados a partir da data de celebração do contrato promessa de compra e venda (Artigo 12º do RMAL);

c) Não é permitida a alienação intervivos, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre os lotes vendidos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal, antes de decorridos cinco anos sobre a data de celebração da escritura pública ou da obtenção da licença de utilização das construções, quando esta lhe seja posterior (Artigo 32º do RMAL);

d) O Município de Estremoz goza do direito de preferência em 1º grau, nas transmissões intervivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções (Artigo 33º do RMAL)



7.2 – O arrematante fica, também, obrigado a cumprir as normas construtivas previstas no Loteamento em causa, e demais legislação aplicável.

8 – Impostos e Encargos

8.1 – Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo, bem como todas as despesas inerentes à celebração da escritura de compra e venda.

9 – Outras Informações

9.1 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestados no Setor de Património, Inventário e Cadastro, integrado na Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural, e no Setor Administrativo de Obras Particulares e Setor de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto Municipal, integrados na Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e de Desenvolvimento Desportivo, sitos no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário normal de funcionamento: 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

7 - ADJUDICAÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 3 DO LOTEAMENTO "VILA DE SANTA TERESINHA", EM ESTREMOZ, A LUÍS VASCO DA SILVA SANTANA LOURO E ANDREIA JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA MOURATO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Na sequência da hasta pública para venda de lotes de terreno do Loteamento Vila Santa Teresinha, em Estremoz, cuja praça se realizou no dia 22 de fevereiro de 2018, o lote de terreno n.º 3 do Loteamento Vila Santa Teresinha, em Estremoz, foi adjudicado ao Sr. Luís Vasco da Silva Santana Louro, contribuinte fiscal n.º 222 365 196, pelo valor de 25.000,00 €, destinado à construção de habitação. A ata da hasta pública foi homologada, na reunião da Câmara Municipal de 07 de março de 2018.

Através de ofício, com o registo de entrada 4653 de 01/01/2018, o Sr. Luís Louro solicita que o lote de terreno n.º 3 do Loteamento Vila Santa Teresinha, em Estremoz, seja, também, adjudicado à sua companheira, Andreia José de Oliveira Batista Mourato. Anexou um Atestado da Junta de Freguesia da União das



Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), que comprova que vive em união de facto com Andreia José de Oliveira Batista Mourato, bem como uma declaração da própria a concordar com a eventual adjudicação.

Face ao exposto, proponho que o lote de terreno n.º 3 do Loteamento Vila Santa Teresinha, em Estremoz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o número 3682/20161230, Freguesia de Santa Maria, e inscrito na matriz predial sob artigo 3721, União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), seja adjudicado ao Sr. Luís Vasco da Silva Santana Louro, contribuinte fiscal n.º 222 365 196, e à D.ª Andreia José de Oliveira Batista Mourato, contribuinte fiscal n.º 229 793 827, residentes na Rua Batalha do Ameixial, n.º 6 – 1º, em Estremoz, pelo valor de 25.000,00 €, destinado à construção de habitação.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

8 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ARLINDO GINJA

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação do Voto de Pesar que a seguir se transcreve:

“Faleceu, no passado dia 1 de junho, vítima de doença prolongada, o barrista estremocense Arlindo Ginja.

Arlindo Ginja (1938-2018), em conjunto com o seu irmão Afonso, formavam a dupla conhecida por Irmãos Ginja, sendo naturais de Estremoz.

No final dos anos 60 do século XX, na Olaria Regional e juntamente com Mário Lagartinho, Arlindo Ginja deu os primeiros passos na arte dos Bonecos de Estremoz, sendo na altura funcionário daquela Olaria.

Nos anos 70, a pedido do Prof. Joaquim Vermelho, os Irmãos Ginja abraçaram a oportunidade de iniciar um trabalho na produção de figurado em barro de Estremoz, dedicando-se a esta arte a tempo inteiro. Afonso trabalhava principalmente na modelação e Arlindo na pintura e acabamento em verniz.

Mais tarde, em finais daquela década, foram autorizados pelo Município a ocupar uma oficina no Museu Municipal, no qual produziam os seus Bonecos de Estremoz e efetuavam demonstrações técnicas aos visitantes, dando a conhecer esta arte, que é hoje Património Cultural Imaterial da Humanidade.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolveram o seu trabalho nesta oficina até à reforma de Arlindo Ginja, em 2011, continuando o seu irmão ainda hoje a trabalhar em oficina própria.

Com o desaparecimento de Arlindo Ginja a cidade de Estremoz fica mais pobre e perde um dos seus filhos que, ao longo da sua vida, muito contribuiu para a promoção e divulgação do seu património cultural imaterial, garantindo também, com o seu trabalho, a perpetuação da arte do Figurado em barro de Estremoz.

O Município de Estremoz deliberou, na sua sessão ordinária de 6 de junho de 2018, aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Arlindo Ginja e apresentar à família enlutada as mais sentidas condolências.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar acima transcrito.

Aprovado em minuta.

APROVAÇÕES EM MINUTA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 3 - Licenciamento para trabalhos de abertura de vala e construção de CVP's para infraestruturas aptas ao alojamento de telecomunicações na Avenida Rainha Santa Isabel e Estrada de S. Domingos, Estremoz – Fixação do valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização – Vodafone;
- 4 - Projeto de alteração ao artigo 11.º do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais;
- 5 - Hasta pública para venda de lotes de terreno sitos no Loteamento Municipal da Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial;
- 6 - Hasta pública para venda do lote de terreno n.º 6 do Loteamento Herdade da Ilha, Papa Tremoços, Herdade do Esporão e do Sobral, em S. Bento do Ameixial;
- 7 - Adjudicação do lote de terreno n.º 3 do Loteamento "Vila de Santa Teresinha", em Estremoz, a Luís Vasco da Silva Santana Louro e Andreia José de Oliveira Batista Mourato.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

8 - Voto de Pesar pelo falecimento de Arlindo Ginja.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:05 horas, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural, a redigi e assino.